



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2015**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas), scanners e fragmentadoras com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2.015 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
 - 2 - DO OBJETO
 - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 6 - DA PROPOSTA
 - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 10 - DA CONTRATAÇÃO
 - 11 - DO PAGAMENTO
 - 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
 - 13 - DAS PENALIDADES
 - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;**
- **Anexo IX – Atestado de Visita, e**
- **Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2015**

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 005/2015, torna público que no dia **15 de Outubro de 2.015 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 029/2015, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 15/10/2.015

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas), scanners e fragmentadoras com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

5.2 – DA VISITA TÉCNICA

5.2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão vistoriar os locais onde os equipamentos serão instalados e os serviços serão executados. O Representante legal da licitante designado para este fim através de Procuração ou outro documento que o habilite, deverá realizar visita técnica, onde será emitido atestado declarando que a empresa tomou conhecimento das particularidades inerentes a prestação dos serviços e recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, não cabendo qualquer discordância futura, seja de ordem física ou técnica. Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material;

Contato: Sr. Luiz Ferreira da Silva;



Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes.

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.2.1 - Valor proposto, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos. A licitante também deverá informar o valor unitário da página excedente que não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário da página da franquia, conforme descritivo abaixo. Os valores da página da franquia e página excedente deverão ser informados com até 03 (três) casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas;

6.1.2.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **Anexo X**;

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, fretes, deslocamentos, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório.

6.1.6 – O valor proposto **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.



6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, a pregoeira considerará que o mesmo será de 30 (trinta) dias úteis;

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

6.1.11 – Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

6.1.12 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.1.13 – Indicar a “**MARCA/MODELO**” dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.



6.6 - A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

6.6.1 - Catálogos/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no Termo de Referência:

I. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.

II. Caso o catálogo ou Declaração/Ficha Técnica esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia autenticada ou original), da língua originária.

III. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante.

IV. Declaração emitida pelo(s) Fabricante(s) das impressoras e multifuncionais laser, específica para o prego em referência, informando que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos resíduos tóxicos (suprimentos) gerados para execução do serviço;

V. Certificado ou declaração emitida pelo(s) fabricante(s) das impressoras e multifuncionais com tecnologia laser e scanners ofertados, que comprove o treinamento do(s) técnico(s), apto(s) a realizarem a assistência técnica autorizada dos produtos ofertados. A licitante deverá comprovar que os técnicos treinados, pertencem ao seu quadro funcional permanente, através da apresentação de carteira de trabalho ou outro documento oficial equivalente.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário**”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital,



devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob



pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 – DA EMPRESA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



- b) O atestado deve comprovar que a licitante prestou/executou serviços de outsourcing ou terceirização de impressão, conforme objeto, em que fique comprovada a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados neste termo de referência, para o número de equipamentos e franquia mínima de impressão/cópias, ou seja, 75 equipamentos e volume mensal de cópias/impressões de 92.800 páginas A4 e 530 metros de etiquetas.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início da execução, exceto para contratos firmados por prazo inferior.
- d) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.3.2 - A empresa proponente deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA/MS, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

8.1.3.2.1 – Com relação ao responsável técnico, o mesmo deverá ter formação superior em uma das seguintes áreas de tecnologia: Ciência da Computação; Engenharia da Computação; e Tecnologia em Redes de Computadores;

8.1.3.2.2 - Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.3.3 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 2 – Habilitação, Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, de acordo com o subitem 5.2 do Edital, conforme (Anexo IX);

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e



encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)
Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou



tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.



10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.



11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

12.1 – A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

12.2 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, com equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4 – Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.



12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

16.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

16.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

16.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

16.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e IX (Atestado de visita).

Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2015

.....
Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2.015

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas), scanners e fragmentadoras com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação dos Serviços acima discriminados, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Em face da necessidade premente de utilização dos serviços, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades administrativas desta Casa de Leis.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 1.920.932,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil e novecentos e trinta e dois reais)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 37 (trinta e sete) impressoras com tecnologia laser, tipo colorida, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB com expansão igual ou superior a 1GB; processador de no mínimo 600MHz; tempo para primeira impressão mono e colorida de no máximo 9 segundos; interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4, TCP/IP IPV6, IPX/SPX, AppleTalk; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 600 folhas no formato A4; possuir função frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis Carta, A4 e Ofício; suportar gramatura de papel de 220 g/m ² na bandeja multiuso; Suportar mídias de papel revestido e transparências; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; possuir função de ajuste de sobreposição (trapping); Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 45.700 (quarenta e cinco mil e setecentas páginas coloridas), inclusive papel.	Mês	12	R\$ 57.917,14	R\$ 695.005,68
2	Locação de 47 (quarenta e sete) multifuncionais de pequeno porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 35 páginas por minuto no formato carta ou A4; deve suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; possuir seleção automática de papel; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB, expansível até no mínimo 1536MB; Processador de no mínimo 667Mhz; tempo para primeira cópia de no máximo 7 segundos; função de cópia contínua de 1-999 cópias; função de cópia prioritária; ampliação e redução de no mínimo 50% a 200% pelo vidro de originais e pelo ADF (alimentador automático de originais); Vidro de	Mês	12	R\$ 27.066,84	R\$ 324.802,08



	<p>exposição com suporte a originais até o tamanho ofício; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 300 folhas; possuir alimentador de originais com reversão automática e capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e AppleTalk; Possuir 01 bandeja manual para no mínimo 50 folhas, com suporte a gramatura de no mínimo 220g/m2; Interface de comunicação em rede 10/100BaseTx interna e USB 2.0; capacidade de memória do fax de no mínimo 256 folhas; consumo de energia imprimindo de no máximo 870W; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.</p> <p>Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 116.500 (cento e dezesseis mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.</p>				
3	<p>Locação de 01 (uma) multifuncional médio porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de impressão de 1.200x1.200dpi; memória instalada de no mínimo 1GB, HD de no mínimo 80GB; Processador de no mínimo 800MHz, Tempo da primeira cópia em até 6.5 segundos, interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; capacidade de memória do fax de até 500 folhas; Linguagem/Emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 650 folhas no formato A4; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; formato de papéis Carta, A4 e Ofício; possuir seleção automática de papel; possuir impressão segura; suportar gramatura de papel de 128 g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 50 a 200% pelo vidro de originais e pelo alimentador automático de originais, possuir processador de documentos com reversão automática com capacidade mínima de 100</p>	Mês	12	R\$ 1.277,84	R\$ 15.334,08



	folhas; função de cópia contínua de 1-999 cópias; cópia prioritária; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/XPS (OCR) e PDF/A; possuir painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo 7"; login de usuários personalizáveis; Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.				
4	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 55 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 2GB; HD de 80GB; processador de no mínimo 800MHz; primeira cópia e impressão de até 5 segundos, interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.100 folhas no formato A4; Com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 250 g/m2 na bandeja multiuso (bypass); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos com passagem única (duplex) com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 200 g/m2; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 3.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir impressão segura, possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 10.000 (dez mil páginas	Mês	12	R\$ 2.323,34	R\$ 27.880,08



	monocromáticas), inclusive papel.				
5	<p>Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, com recursos de cópia, impressão em rede e scanner colorido, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (color e mono) no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi, com 8 bits de profundidade de cores; tempo para primeira cópia colorida de no máximo 7,8 segundos; memória instalada de no mínimo 2 GB; HD de 80 GB; processador de no mínimo 667 MHz; interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; recurso de impressão segura; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.100 folhas no formato A4; com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos duplex com leitura em passagem única com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 105 g/m2; suportar mídias de papel revestido (couché), não revestido e com textura; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 1.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir a criação de teclas de atalho; possuir recurso de impressão e configuração de abas (Tab Printing), no tamanho de papel A4 com gramatura igual ou superior a 220g/m2 com configuração da impressão e inclusão de texto diretamente no drive do dispositivo independente da aplicação; possibilidade de ocultar as cores de fundo da imagem ao digitalizar originais finos; possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 3.000 (três mil páginas monocromáticas) e 5.000</p>	Mês	12	R\$ 7.033,67	R\$ 84.404,04



	(cinco mil páginas coloridas), inclusive papel.				
6	Locação de 32 (trinta e duas) impressoras de etiquetas, com tecnologia de impressão de transferência térmica, para impressão de código de barras; novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; Velocidade de impressão de no mínimo 102mm por segundo; Deve suportar ribbon com no mínimo 74mts; Resolução de impressão de no mínimo 200dpi; Impressão em largura de 104mm por comprimento de 990mm; Tipos de mídia: contínua, térmicas diretas contínuas; Compatibilidade com os padrões de códigos linear: Codabar, Código 11, Código 128, Código 39, Código 93, EAN-13, EAN-8, EAN-14, Industrial 2-of-5, Interleaved 2-of-5, Japanese Postnet, Logmars, MSI, Plessey, Postnet, GS1 DataBar, RSS-14, Standard 2-of-5, UCC/EAN-128 (EPL), UPC e extensões de dígitos EAN 2 ou 5, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E, e GS1Databar; Compatibilidade com os padrões de códigos bidimensionais: MaxiCode, PDF417 e MicroPDF417; Interface USB, Fonte de alimentação automática 110/220V, 50/60 Hz; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 1.063 (um mil e sessenta e três metros).	Mês	12	R\$ 8.929,20	R\$ 107.150,40
7	Locação de 30 (trinta) fragmentadoras de pequeno porte, com abertura de alimentação mínima de 260mm; Capacidade de inserção mínima de 28 folhas (70g/m ²), corte em tiras de 5,8mm, com Nível de Segurança 2, de acordo com norma DIN 32.757; possuir motor por indução magnética; Acionamento e parada automáticos através de sensor ótico; Mecanismo de tração por corrente e todas as engrenagens metálicas; Com caixa de engrenagem blindada; Com capacidade de fragmentar grampos 26/6, clips 2/0, Cd's/DVD's e Cartões magnéticos, com raspadores metálicos; Possuir potência do motor mínima de 450Watts; Possuir velocidade de corte mínima de 4m/min; Possuir cilindro de cortes maciços; Possuir cesto de no mínimo 60 litros ; Possuir sistema eletrônico de economia de energia; Nível de ruído de no máximo, 60dB; Sensores de segurança (porta aberta, cesto	Mês	12	R\$ 44.800,00	R\$ 537.600,00



	cheio, congestionamento de papel).				
8	Locação de 01 (uma) fragmentadora de médio porte, com capacidade de fragmentar papéis comuns, formulários contínuos e papéis amassados; possuir corte cruzado; funcionamento contínuo; sistema automático de alimentação mecânica através de flaps móveis, permitir que os papéis amassados sejam introduzidos pela abertura superior do equipamento; capacidade de inserção de no mínimo 40 folhas A4 (70 g/m ²); saco de coleta de no mínimo de 180 litros; abertura de alimentação de no mínimo 400 mm; motor de indução magnética e potência mínima de 2000 watts; velocidade de corte no mínimo de 7.0m/min; nível de ruído de no máximo 65 dB(A). Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12	R\$ 6.310,00	R\$ 75.720,00
9	Locação de 01 (um) scanner de produção, novo e de primeiro uso e em linha de comercialização, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A4, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 8 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24 bits; Suportar o formato de papel A4; Suportar gramatura de no mínimo 209 g/m ² no alimentador manual em trajeto reto; Possuir interface USB 2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 7.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12	R\$ 810,34	R\$ 9.724,08
10	Locação de 01 (um) de scanners de produção, novos e de primeiro uso e em linha de	Mês	12	R\$ 3.609,34	R\$ 43.312,08



<p>comercialização, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A3, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 80 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 160 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 08 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24bits; Suportar o formato de papel A4 e A3; Suportar gramatura de no mínimo 413g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; Possuir interface USB2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 10.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 1.920.932,00

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados e softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

5.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante, bem como endereço eletrônico (e-mail).

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados.

5.1.4. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços



serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário do expediente normal da Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.

5.1.5. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.

5.1.6. As manutenções preventivas deverão ser **previamente agendadas** e sempre prestadas em horário comercial compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, e de comum acordo com a Contratante.

5.1.7. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

5.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.

5.1.9. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.1.10. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

5.1.11. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

5.1.12. Atender, no prazo máximo de 24 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

5.1.13. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.1.14. A proponente se responsabilizará integralmente pela impressão dos documentos em outro ambiente, quando ocorrerem problemas técnicos de quaisquer naturezas nos



equipamentos disponibilizados à AL/MS e as atividades ficarem paralisadas por um período igual ou maior do que 72 (setenta e duas) horas.

5.1.15. A Contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos e analistas de sistemas para eventuais problemas e demandas inerentes aos equipamentos e softwares instalados, sendo que no caso específico dos softwares, deverão ser fornecidas versões atualizadas dos mesmos, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.

5.2. DO TREINAMENTO

5.2.1. A contratada deverá oferecer treinamento de operação aos usuários das multifuncionais, impressoras, (coloridas e monocromáticas), scanners, fragmentadoras e softwares que compõem a solução.

6. DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

6.1. A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando que todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel sulfite A4 e demais consumíveis necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, manufaturados e similares), deverão ser fornecidos pela contratada, para atender a franquia mensal de produção informada neste termo de referência.

6.1.1. Descrição dos tipos de etiquetas a serem fornecidas:

- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 220x90mm, rolo com 01 coluna (franquia de 7 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 90x50mm, rolo com 01 coluna (franquia de 44 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 100 x 30mm, rolo com 01 coluna (franquia de 1.012 metros/mês)

6.2. Sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, para uma franquia mensal de **185.700 (cento e oitenta e cinco mil e setecentas) páginas, sendo:**

- **135.000 páginas monocromáticas no formato A4;**
- **50.700 páginas coloridas no formato A4; e**
- **1.063 metros de etiquetas.**

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços do termo de referência serão fornecidos pelo seu preço mensal global (proporcional ao número de equipamentos instalados), para a franquia mínima contratada, acrescido do valor relativo às cópias/impressões excedentes.

7.2. Considera-se cópia excedente o número que exceder à quantidade franqueada prevista para cada tipo de equipamento, mensalmente.



7.3. O valor unitário da cópia excedente à franquia não poderá ser superior a 80% do valor unitário da cópia franqueada.

7.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

8.2. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados no prédio da AL/MS e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições previstas no termo de referência.

8.6. A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

8.7. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da AL/MS.

8.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a



presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.

II - Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços.

III - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado/impresso individual ou global das impressoras e multifuncionais, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários.

IV - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

V - Nomear um preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerência local, com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:

VI - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação das máquinas, fornecimentos dos insumos, manutenções e monitoramentos.

VII - Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

VIII - Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos.

IX - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

X - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

XI - Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.



XII - Arcar com as todas despesas dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.

XIII - Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

XIV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

XV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.

XVI - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

XVII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à Contratante.

XVIII - Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

XIX - Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.

VIII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

12.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

13.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

13.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



13.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

14.2 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, com equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.3 - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.4 – Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5 – Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.2 e 14.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

14.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 009/2015		TIPO Menor Preço Global		FLS
Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL								
Processo Nº: 029/2015								
Proponente:								
Endereço:								
Cidade:						Data:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL	
	LOTE ÚNICO							
1	Locação de 37 (trinta e sete) impressoras com tecnologia laser, tipo colorida, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB com expansão igual ou superior a 1GB; processador de no mínimo 600MHz; tempo para primeira impressão mono e colorida de no máximo 9 segundos; interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4, TCP/IP IPV6, IPX/SPX, AppleTalk; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 600 folhas no formato A4; possuir função frente e verso	Mês	12					



	(duplex) automático; suportar formato de papéis Carta, A4 e Ofício; suportar gramatura de papel de 220 g/m ² na bandeja multiuso; Suportar mídias de papel revestido e transparências; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; possuir função de ajuste de sobreposição (trapping); Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 45.700 (quarenta e cinco mil e setecentas páginas coloridas), inclusive papel.						
2	Locação de 47 (quarenta e sete) multifuncionais de pequeno porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 35 páginas por minuto no formato carta ou A4; deve suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; possuir seleção automática de papel; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB, expansível até no mínimo 1536MB; Processador de no mínimo 667Mhz; tempo para primeira cópia de no máximo 7 segundos; função de cópia contínua de 1-999 cópias; função de cópia prioritária; ampliação e redução de no mínimo 50% a 200% pelo vidro de originais e pelo ADF (alimentador automático de originais); Vidro de exposição com suporte a originais até o tamanho ofício; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 300 folhas; possuir alimentador de originais com reversão automática e capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e AppleTalk; Possuir 01	Mês	12				



	bandeja manual para no mínimo 50 folhas, com suporte a gramatura de no mínimo 220g/m ² ; Interface de comunicação em rede 10/100BaseTx interna e USB 2.0; capacidade de memória do fax de no mínimo 256 folhas; consumo de energia imprimindo de no máximo 870W; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 116.500 (cento e dezesseis mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.						
3	Locação de 01 (uma) multifuncional médio porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax, novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de impressão de 1.200x1.200dpi; memória instalada de no mínimo 1GB, HD de no mínimo 80GB; Processador de no mínimo 800MHz, Tempo da primeira cópia em até 6.5 segundos, interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; capacidade de memória do fax de até 500 folhas; Linguagem/Emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 650 folhas no formato A4; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; formato de papéis Carta, A4 e Ofício; possuir seleção automática de papel; possuir impressão segura; suportar gramatura de papel de 128 g/m ² na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 50 a 200% pelo vidro de originais e pelo alimentador automático de originais, possuir processador de documentos com reversão automática com capacidade mínima de 100 folhas; função de cópia contínua de 1-999 cópias; cópia prioritária; suportar impressões diretas e digitalizações a partir	Mês	12				



	do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/XPS (OCR) e PDF/A; possuir painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo 7"; login de usuários personalizáveis; Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.						
4	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 55 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 2GB; HD de 80GB; processador de no mínimo 800MHz; primeira cópia e impressão de até 5 segundos, interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.100 folhas no formato A4; Com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 250 g/m2 na bandeja multiuso (bypass); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos com passagem única (duplex) com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 200 g/m2; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 3.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive	Mês	12				



	USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir impressão segura, possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 10.000 (dez mil páginas monocromáticas), inclusive papel.						
5	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, com recursos de cópia, impressão em rede e scanner colorido, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (color e mono) no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi, com 8 bits de profundidade de cores; tempo para primeira cópia colorida de no máximo 7,8 segundos; memória instalada de no mínimo 2 GB; HD de 80 GB; processador de no mínimo 667 MHz; interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; recurso de impressão segura; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.100 folhas no formato A4; com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos duplex com leitura em passagem única com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 105 g/m2; suportar mídias de papel revestido (couché), não revestido e com textura; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 1.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive	Mês	12				



	USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir a criação de teclas de atalho; possuir recurso de impressão e configuração de abas (Tab Printing), no tamanho de papel A4 com gramatura igual ou superior a 220g/m2 com configuração da impressão e inclusão de texto diretamente no drive do dispositivo independente da aplicação; possibilidade de ocultar as cores de fundo da imagem ao digitalizar originais finos; possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 3.000 (três mil páginas monocromáticas) e 5.000 (cinco mil páginas coloridas), inclusive papel.					
6	Locação de 32 (trinta e duas) impressoras de etiquetas, com tecnologia de impressão de transferência térmica, para impressão de código de barras; novas e de primeiro uso e em linha de comercialização; Velocidade de impressão de no mínimo 102mm por segundo; Deve suportar ribbon com no mínimo 74mts; Resolução de impressão de no mínimo 200dpi; Impressão em largura de 104mm por comprimento de 990mm; Tipos de mídia: contínua, térmicas diretas contínuas; Compatibilidade com os padrões de códigos linear: Codabar, Código 11, Código 128, Código 39, Código 93, EAN-13, EAN-8, EAN-14, Industrial 2-of-5, Interleaved 2-of-5, Japanese Postnet, Logmars, MSI, Plessey, Postnet, GS1 DataBar, RSS-14, Standard 2-of-5, UCC/EAN-128 (EPL), UPC e extensões de dígitos EAN 2 ou 5, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E, e GS1Databar; Compatibilidade com os padrões de códigos bidimensionais: MaxiCode, PDF417 e MicroPDF417; Interface USB, Fonte de alimentação automática 110/220V, 50/60 Hz; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso	Mês	12			



	todo material de consumo para uma franquia mensal de 1.063 (um mil e sessenta e três metros).						
7	Locação de 30 (trinta) fragmentadoras de pequeno porte, com abertura de alimentação mínima de 260mm; Capacidade de inserção mínima de 28 folhas (70g/m ²), corte em tiras de 5,8mm, com Nível de Segurança 2, de acordo com norma DIN 32.757; possuir motor por indução magnética; Acionamento e parada automáticos através de sensor ótico; Mecanismo de tração por corrente e todas as engrenagens metálicas; Com caixa de engrenagem blindada; Com capacidade de fragmentar grampos 26/6, clips 2/0, Cd's/DVD's e Cartões magnéticos, com raspadores metálicos; Possuir potência do motor mínima de 450Watts; Possuir velocidade de corte mínima de 4m/min; Possuir cilindro de cortes maciços; Possuir cesto de no mínimo 60 litros ; Possuir sistema eletrônico de economia de energia; Nível de ruído de no máximo, 60dB; Sensores de segurança (porta aberta, cesto cheio, congestionamento de papel).	Mês	12				
8	Locação de 01 (uma) fragmentadora de médio porte, com capacidade de fragmentar papéis comuns, formulários contínuos e papéis amassados; possuir corte cruzado; funcionamento contínuo; sistema automático de alimentação mecânica através de flaps móveis, permitir que os papéis amassados sejam introduzidos pela abertura superior do equipamento; capacidade de inserção de no mínimo 40 folhas A4 (70 g/m ²); saco de coleta de no mínimo de 180 litros; abertura de alimentação de no mínimo 400 mm; motor de indução magnética e potência mínima de 2000 watts; velocidade de corte no mínimo de 7.0m/min; nível de ruído de no máximo 65 dB(A). Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12				



9	Locação de 01 (um) scanner de produção, novo e de primeiro uso e em linha de comercialização, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A4, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 8 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24 bits; Suportar o formato de papel A4; Suportar gramatura de no mínimo 209 g/m2 no alimentador manual em trajeto reto; Possuir interface USB 2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 7.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12				
10	Locação de 01 (um) de scanners de produção, novos e de primeiro uso e em linha de comercialização, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A3, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 80 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 160 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 08	Mês	12				



<p>bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24bits; Suportar o formato de papel A4 e A3; Suportar gramatura de no mínimo 413g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; Possuir interface USB2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 10.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Inclusive cabos de alimentação e manual de instalação/operação.</p>							
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).							
<p>VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA EXCEDENTE:</p> <p>I. Página A4 monocromática: II. Página A4 colorida: III. Metro de etiqueta:</p>							
<p>Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.</p>							



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência N^o _____ C/C N^o _____.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: ____ (____) dias.

Local e Data ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2.01__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2.01__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2.01__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2.01__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/201__
Processo Administrativo nº ____/201__

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01_
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01_

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº** ____/2.01_, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas), scanners e fragmentadoras com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 009/2015
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;



Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

§ 3º - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados e softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

3.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante, bem como endereço eletrônico (e-mail).

3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados.

3.1.4. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário do expediente normal da Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.

3.1.5. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.

3.1.6. As manutenções preventivas deverão ser **previamente agendadas** e sempre prestadas em horário comercial compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, e de comum acordo com a Contratante.

3.1.7. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

3.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.

3.1.9. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.



3.1.10. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

3.1.11. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

3.1.12. Atender, no prazo máximo de 24 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

3.1.13. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.1.14. A proponente se responsabilizará integralmente pela impressão dos documentos em outro ambiente, quando ocorrerem problemas técnicos de quaisquer naturezas nos equipamentos disponibilizados à AL/MS e as atividades ficarem paralisadas por um período igual ou maior do que 72 (setenta e duas) horas.

3.1.15. A Contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos e analistas de sistemas para eventuais problemas e demandas inerentes aos equipamentos e softwares instalados, sendo que no caso específico dos softwares, deverão ser fornecidas versões atualizadas dos mesmos, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.

§ 4º - DO TREINAMENTO

4.1. A contratada deverá oferecer treinamento de operação aos usuários das multifuncionais, impressoras, (coloridas e monocromáticas), scanners, fragmentadoras e softwares que compõem a solução.

§ 5º - DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

5.1. A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando que todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel sulfite A4 e demais consumíveis necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, manufaturados e similares), deverão ser fornecidos pela contratada, para atender a franquia mensal de produção informada neste termo de referência.

5.1.1. Descrição dos tipos de etiquetas a serem fornecidas:



- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 220x90mm, rolo com 01 coluna (franquia de 7 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 90x50mm, rolo com 01 coluna (franquia de 44 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 100 x 30mm, rolo com 01 coluna (franquia de 1.012 metros/mês)

5.2. Sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, para uma franquia mensal de **185.700 (cento e oitenta e cinco mil e setecentas) páginas, sendo:**

- **135.000 páginas monocromáticas no formato A4;**
- **50.700 páginas coloridas no formato A4; e**
- **1.063 metros de etiquetas.**

§ 6º - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços do termo de referência serão fornecidos pelo seu preço mensal global (proporcional ao número de equipamentos instalados), para a franquia mínima contratada, acrescido do valor relativo às cópias/impressões excedentes.

6.2. Considera-se cópia excedente o número que exceder à quantidade franqueada prevista para cada tipo de equipamento, mensalmente.

6.3. O valor unitário da cópia excedente à franquia não poderá ser superior a 80% do valor unitário da cópia franqueada.

6.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da contratada.

§ 7º - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

7.2. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



7.5. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados no prédio da AL/MS e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições previstas no termo de referência.

7.6. A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

7.7. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da AL/MS.

7.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento,



multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para instalação dos equipamentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.

II - Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços.

III - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado/impresso individual ou global das impressoras e multifuncionais, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários.

IV - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

V - Nomear um preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerência local, com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:

VI - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação das máquinas, fornecimentos dos insumos, manutenções e monitoramentos.

VII - Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

VIII - Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos.

IX - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao



bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

X - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

XI - Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.

XII - Arcar com as todas as dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.

XIII - Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

XIV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

XV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.

XVI - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

XVII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à Contratante.

XVIII - Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

XIX - Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações



que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.

VIII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

§ 1º - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, com equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, __ de _____ de 2.01__.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n° ___/201_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 201_

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e n°. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2.01__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2015**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas), scanners e fragmentadoras com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, RG. nº..... e CPF nº, compareceu na **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material** da ALMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

..... - MS, de de 2.0 ____.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais



**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ____/2015

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AL/MS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2015.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura